

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado e internet banda larga GPON Wi-Fi de 350MB, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e tecnológicas do Município de Crixás, garantindo conexão estável, veloz e segura para suportar os sistemas e serviços públicos municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A dispensa da licitação se justifica pela necessidade de contratar os serviços que o FMAS de Crixás não possui um link de Internet dedicado para a execução de suas atividades, ainda mais, sem a disponibilidade de IP válido, o que impossibilita a execução de determinados serviços.

É imprescindível que se realize contratação relacionada ao serviço de conectividade IP para prover a conexão do Município de Crixas e a web por meio de um provedor de Internet.

Assim, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pelo órgão solicitante (ex.: Portal da Transparência, Software de VPN e Acesso Remoto, etc), bem como acesso de servidores e demais colaboradores a partir da rede interna da navegação da Internet de maneira geral.

O link a ser contratado terá sua velocidade dimensionadas de forma a atender diversos serviços que o FMAS de Crixas oferece aos usuários internos e externos, como e-mail, sistema de gestão pública, entre outros. Para estimar a velocidade do link principal a serem contratado, alguns fatores foram levados em conta:

Aumento do tráfego de Internet gerado pela rede Wireless que é utilizada pelos servidores, com previsão de liberação para usuários externos em casos de eventos que ocorram nas dependências do órgão solicitante.

A contratação pretendida não se trata de vínculo empregatício, visto que pretende a contratação para prestação de serviços especificados, em caráter eventual, sem subordinação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Serviço	11	Serviço banda larga gpow wifi 350MB

Sendo um total de 08 (oito) pontos com banda larga gpow wi-fi 350mb conforme a seguir:

ITEM	LOCAIS	PLANOS MB CONECTA
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
2	CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL)	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
3	CREAS	BANDA LARGA GPON WI-FI 350MB
4	CONVIVER CRIXÁS	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
5	CONSELHO TUTELAR	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
6	CASA DE APOIO	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
7	PETI	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB
8	CONVIVER AURIVERDE	BANDA LARGA GPON WI-FI 350 MB

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Visando acessos permanentes e completos para conexão do FMAS do Município de Crixás à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 350 Mbps dedicado (350 Mb Download/350 Mb Upload) com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.
- Incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Fundo Municipal de Assistência Social com fornecimento de roteador routerboard gerenciável, rádio indoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades do órgão solicitante.
- Fornecimento de equipamentos e provimento de internet necessária para o fornecimento da internet;
- O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à

Internet através de canais privativos dedicados.

- O serviço deverá ser provido por uma infraestrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.
- O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone do FMAS de Crixás.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência do FMAS do Município de Crixás.
- Os serviços serão providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.
- O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.
- Ou seja, prestação de serviços de fornecimento de Link de internet banda larga gpon e Link dedicado de internet, juntamente com o equipamento de recepção de sinal em regime de comodato para os departamentos ligados a este órgão.
- LINK DE INTERNET BANDA LARGA GPON 350 Mbps E LINK DEDICADO DE INTERNE IP FIXO /30 VELOCIDADE UP/DOW 350 MB
- O LINK DE INTERNET BANDA LARGA GPON E LINK DEDICADO E IPs VÁLIDOS DA CONECTA FIBRA, é um serviço de fornecimento de conectividade sob IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol / Internet Protocol, e provê o acesso à rede de Internet mundial. São acessos permanentes e com total conectividade IP, incorporando a rede do Cliente à Internet através de links de internet banda larga e Link privativos. O LINK DEDICADO torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador



especialmente configurada para o Cliente.

- **Link de internet banda larga Gpon e Link Dedicado de internet**, com interligação de dois pontos de redes distintos e conexão provida por rede de fibra óptica, possui disponibilidade de serviço e capacidade de crescimento praticamente ilimitada. O serviço é baseado em rede Gigabit Ethernet metropolitana (metro ethernet), largamente utilizada em diversos países e agora em sua empresa.
- Meio de comunicação via cabo de fibra óptica, que interliga dois pontos através de uma rede Gigabit Ethernet.
- Prestação de serviço de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol / Internet Protocol, e provenha o acesso fibra óptica à Rede Mundial – Internet

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

- 4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos por este Termo de Referências de forma total e imediata após a assinatura do contrato;
- 4.2 O prazo estimado para execução dos serviços aqui descritos deve ser de aproximadamente 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.3 O prazo estimado poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que devidamente justificados;
- 4.4 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados necessários para a prestação dos serviços aqui descritos.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma;
- 5.4 Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.



- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 O acompanhamento da entrega do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.2 Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.4 Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos da execução dos serviços;
- 7.5 Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 7.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- 7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
- 7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;



- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6 Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O presente contrato terá vigência **11(onze) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando validas todas as notificações realizadas por estes meios.

Crixás, em 31 de janeiro de 2025.

Suene Dias Fernandes
Gestora De Contratos